



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SERVIÇO/LOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-011-PMBJT

PROCESSO ADM Nº 011/2026-PMBJT

DATA DE ABERTURA: 17/04/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Município de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO SRP, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes deste Edital e seus Anexos, que estabelecem as condições, especificações, exigências e critérios para participação, julgamento e execução contratual, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade que regem a Administração Pública.

Pelo presente termo, autuo esta fase do procedimento licitatório, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos - e do Princípio da Segregação de Funções. De modo que, a segregação de funções tem por função primordial a de servir como ferramenta de controle interno da própria Administração Pública, a fim de garantir a independência funcional dos servidores e estrutural dos setores administrativos nas várias fases do procedimento licitatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e encaminhar e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e encaminhar os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página: <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br/> do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: <https://www.tcm.pa.gov.br/>, Aba: Serviços, Cidadão. Mural de Licitações, Município, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA SECRETARIAS E FUNDOS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12 H:00 M DO DIA 02/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23 H:59 M DO DIA 14/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DUVIDAS E ESCLARECIMENTO	23 H:59 M DO DIA 14/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07 H:00 M DO DIA 17/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08 H:00 M DO DIA 17/04/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
VALOR ORÇADO	R\$ 8.602.362,06
MODO DE DISPUTA	ABERTO



1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, com ou sem operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito, órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10 - Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

2 .DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente não poderão participar de licitação ou celebrar contrato com a Administração Pública aqueles que, por impedimento legal, sanção administrativa, situação jurídica ou conflito de interesses, afrontarem os princípios da moralidade, impessoalidade, probidade administrativa, segurança jurídica e interesse público, que regem os procedimentos licitatórios fundamentada nos artigo 9º, artigo 12 e artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão participar de licitações ou celebrar contratos administrativos:

3.3.2. Empresas que se incluem quaisquer vedações legais ou constitucionais específicas que impeçam pessoas físicas ou jurídicas de contratar com o Poder Público, inclusive em decorrência de legislação setorial ou de normas regulamentadoras.

3.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e habilitação jurídica, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

4.3. . A empresa arrematante deverá encaminhar tais documentos no prazo de 02 horas, podendo ser prorrogada ou não por igual prazo, desde que a motivação aconteça via chat no portal, na qual será avaliada pelo pregoeiro.

4.4. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



4.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de fabricação nacional de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e ano.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O não preenchimento de modelo detalhado e ano, acarretará da imediata desclassificação da empresa do processo tendo sua proposta desclassificada.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema não campos para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,0 (dez reais).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 03 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte



que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. Empresas brasileiras;

7.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Podendo ela ser solicitada juntamente com a composição de custo.

7.29.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação jurídica.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



8.7.2.1. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento. (Quando for o caso).

8.7.2.2. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11.1. A empresa licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia a título de garantia de proposta juntamente com o comprovante de pagamento da apólice, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, o seguro deverá constar que a proposta será assegurada durante a validade da proposta, o seguro poderá ser por meio da apresentação de uma das modalidades a seguir:

8.11.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.11.3. Seguro-garantia;

8.11.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. Ou depósito financeiro na conta da prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA, Banco do Brasil, Ag: 3705-2, CC: 16.146-2, CNPJ: 22.938.757/0001-63

8.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 15 dias contado a fase de conclusão do processo.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



8.1. Caso a empresa venha apresentar valores com sua exequibilidade que ultrapasse 50% dos valores cotados por essa administração afins de comprovação de sua exequibilidade a empresa deverá encaminhar junto a proposta realinhada a composição de custo contendo todos a as exigências: tais como inclusas, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte para entrega, podendo ser solicitada até notas fiscais de entrada para os itens venha ultrapassar notas fiscais emitidas anterior a data de abertura do certame.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá encaminhar a proposta juntamente com o seguro garantia supra mencionado anteriormente.

9.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento

9.4. Nos casos em que o valor de qualquer item contratado ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato ou da parcela correspondente do serviço, a Contratada deverá apresentar à Administração composição detalhada de custos, demonstrando de forma transparente e fundamentada todos os elementos que compõem o preço praticado, incluindo mão de obra, operadores e motoristas, manutenção, lubrificação, reparos, depreciação e amortização de veículos, máquinas e equipamentos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, bem como despesas administrativas diretamente relacionadas à execução do objeto contratual, ressaltando-se que os custos com combustível serão de responsabilidade exclusiva da Administração Municipal, não devendo ser incluídos na composição apresentada. A apresentação desta composição de custos tem por finalidade assegurar a transparência, economicidade e lisura na execução contratual, permitindo à Administração verificar a compatibilidade dos valores com os serviços efetivamente prestados, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observando os princípios da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais ou detalhamento complementar da composição apresentada, podendo suspender pagamentos ou aplicar sanções administrativas caso sejam identificadas omissões, inexatidões ou tentativas de manipulação de valores. Ressalta-se que a exigência da composição de custos não exime a Contratada do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, devendo esta garantir a execução contínua, segura e eficiente dos serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no contrato administrativo.

9.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



- 9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.11. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanções impeditivas à participação no certame ou à futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e, ainda, aos seguintes cadastros oficiais:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, disponíveis no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

10.1.4. As consultas aos cadastros deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e, igualmente, de seu sócio majoritário, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável por ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor competente deverá diligenciar a verificação quanto à eventual ocorrência de fraude por parte das empresas mencionadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2. A tentativa de burla será apurada mediante análise de vínculos societários, semelhança de linhas de fornecimento de serviços ou outros elementos que indiquem identidade ou continuidade empresarial.



10.1.4.3. O licitante será previamente convocado para apresentar manifestação antes de eventual desclassificação.

10.1.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, o(a) Pregoeiro(a) declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação.

10.1.6. No caso de inabilitação, será procedida nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observando-se a disciplina estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, compreendendo as seguintes dimensões:
a) Habilitação Jurídica; b) Regularidade Fiscal e Trabalhista; c) Qualificação Econômico-Financeira; d) Qualificação Técnica.

10.2.1. É dever do licitante manter atualizadas, no referido portal, todas as comprovações exigidas, de modo que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou, alternativamente, encaminhar a documentação atualizada em conjunto com a proposta comercial.

10.2.2. O descumprimento do disposto no subitem anterior implicará na inabilitação do licitante, exceto se, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões, o(a) Pregoeiro(a) conseguir comprovar a validade dos documentos.

10.3. Em caso de participação sob a forma de consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, salvo justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório. Tal regra não se aplica aos consórcios constituídos exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido na legislação vigente.

10.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares para confirmação daqueles já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. O não envio dos documentos no prazo estipulado acarretará a imediata inabilitação da empresa.

10.5. Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade, autenticidade ou validade dos documentos digitais apresentados.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação que contenham CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

10.7. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto quando, por sua natureza, os documentos forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com divergências nos números dos documentos relativos ao CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições.



10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens subsequentes, para fins de habilitação.

11 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

11.1. A habilitação jurídica tem por finalidade comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para exercer as atividades pertinentes ao objeto da licitação, devendo ser apresentados os seguintes documentos, conforme a natureza jurídica do licitante:

11.1.1. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico oficial: www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.1.3. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – LTDA: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício.

11.1.4. Sucursal, Filial ou Agência: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis do local onde opere, com a devida averbação no registro da sede (matriz).

11.1.5. Sociedade Simples: Ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da designação de seus administradores.

11.1.6. Cooperativas: Ata de fundação e estatuto social em vigor, acompanhados da ata da assembleia geral que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

11.1.7. Prova de Registro Cadastral: Certificado de Regularidade Cadastral – CRC constando todos os níveis de cadastramentos, emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.1.8. Documentos Pessoais dos Administradores: Cópias legíveis dos documentos de identificação oficiais com foto dos administradores ou representantes legais indicados nos atos constitutivos, com validade nacional (RG, CNH ou documento equivalente).

11.1.9. Empresas ou Sociedades Estrangeiras em Funcionamento no País: Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente do Poder Executivo Federal, conforme a legislação aplicável.

11.1.10. Todos os documentos relacionados nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou de sua consolidação, de modo a demonstrar inequivocamente a estrutura societária e o poder de representação da empresa na data da sessão pública.

12 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.



12.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista visa demonstrar a idoneidade do licitante perante os órgãos públicos, bem como sua adimplência junto às Fazendas Públicas e ao sistema de garantias trabalhistas e sociais, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, acompanhada do Quadro de Sócios e Administradores (QSA), ou, no caso de pessoa física, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme a natureza do licitante.

12.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, conforme disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

12.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

12.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do ente federativo onde estiver sediado o licitante.

12.1.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do domicílio ou sede da empresa.

12.1.8. Caso o licitante detentor da proposta de menor preço seja microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenha restrições, sob pena de inabilitação.

12.1.9. Constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contado a partir da data fixada para a apresentação da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. A habilitação econômico-financeira tem por finalidade comprovar a boa situação financeira do licitante e sua capacidade econômico-contábil para a execução das obrigações decorrentes da contratação, devendo ser apresentados os seguintes documentos:



13.1.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, em nome da pessoa jurídica expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ou dentro do prazo de validade nela indicado.

13.1.2. No caso de Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, demonstrar o cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

13.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os documentos poderão ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.1.4. No caso de pessoa jurídica constituída há menos de 02 (dois) anos, apresentação das demonstrações contábeis limitar-se-á ao último exercício.

13.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.6. Será admissível a apresentação de balanço intermediário, quando decorrer de previsão legal, contratual ou estatutária.

13.1.7. Caso o licitante seja cooperativo, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de declaração formal, sob as penas da lei, atestando que a referida auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada por meio da obtenção dos seguintes índices contábeis, que deverão apresentar resultado superior a 1 (um):

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

13.1.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, a posse de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



13.1.10. As licitantes deverão, ainda, complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira mediante demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com base no Balanço Patrimonial e nas Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se atualização monetária por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta.

13.1.11. A empresa constituída no exercício atual, classificada como Microempreendedor Individual – MEI, ficará isenta do cumprimento das exigências constantes dos subitens 13.1.3 a 13.1.10 deste Edital, em razão da sua natureza jurídica e porte econômico, devendo, contudo, comprovar sua regular inscrição e condição cadastral vigente.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1 A Contratada deverá comprovar possuir capacidade técnica suficiente e adequada para a execução do objeto deste Termo de Referência, apresentando documentação formal que demonstre experiência comprovada na prestação de serviços similares, especialmente na locação e operação de máquinas pesadas, veículos automotores e veículos utilitários, observando rigorosamente os seguintes requisitos:

- a) Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza, complexidade e quantitativo compatíveis com o objeto a ser contratado, de modo a evidenciar a aptidão operacional da Contratada;
- b) Capacidade mínima de atendimento a 20% (vinte por cento) da demanda total prevista, garantindo que a Administração Municipal disponha de recursos suficientes para atender solicitações emergenciais ou parceladas, de acordo com os critérios de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Declaração de disponibilidade de frota própria ou de bens regularmente cedidos, garantindo que os veículos automotores e utilitários tenham idade máxima de 03 (três) anos e que as máquinas pesadas não ultrapassem 10 (dez) anos de uso, excetuando-se aqueles cuja idade esteja expressamente indicada na descrição do equipamento;
- d) Declaração formal de profissionais capacitados, quando a execução do serviço exigir operadores ou motoristas especializados, assegurando que tais profissionais possuam habilitação, treinamento e experiência compatíveis com a função e com a complexidade dos serviços contratados;

14.3. APRESENTAÇÃO DA FROTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Após a conclusão da fase de habilitação técnica, a Contratada deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Administração toda a frota de veículos, utilitários e máquinas pesadas destinada à execução do objeto contratual, em conformidade com a composição apresentada durante a habilitação, atendendo integralmente aos limites de idade, condições operacionais, manutenção preventiva, documentação obrigatória e requisitos de segurança previstos neste Termo de Referência.
- b) A Administração realizará análise detalhada da frota apresentada, emitindo relatório formal atestando a aceitação integral ou, se for o caso, a recusa de itens que não atendam às exigências técnicas, legais ou



operacionais. Tal procedimento encontra pleno respaldo jurídico na Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 6º, 7º, 66, 67 e 117, garantindo o planejamento, fiscalização e controle da execução, bem como a responsabilidade da Contratada pelo fornecimento de equipamentos em perfeitas condições.

c) O relatório de análise terá caráter formal e vinculante, servindo de instrumento de comprovação da conformidade ou não-conformidade dos bens apresentados, permitindo à Administração adotar, se necessário, medidas corretivas, convocação de outra empresa, assegurando interesse público, segurança, continuidade, eficiência e economicidade na execução do contrato.

d) O não cumprimento do item 14.3, acarretará na desclassificação da proposta integral ou total da empresa junto ao certame;

14.2 OBRIGAÇÕES PARA O CONTRATO

a) Comprovação de infraestrutura, manutenção e capacidade operacional, demonstrando que os equipamentos e veículos podem ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação durante toda a execução do contrato;

b) Frota e equipamentos: Todos os veículos automotores, utilitários e máquinas pesadas disponibilizados deverão estar devidamente licenciados, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, e atender rigorosamente aos limites de idade estabelecidos (veículos automotores e utilitários com até 03 anos, máquinas pesadas com até 10 anos, salvo indicação expressa do equipamento). A Contratada deverá manter frota de reserva para atendimento emergencial, garantindo continuidade operacional sem interrupções na prestação dos serviços;

c) Operadores e motoristas especializados: A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, capacitados e treinados para operação de cada tipo de equipamento, assegurando a conformidade com normas de segurança, trânsito e operação de máquinas pesadas, bem como a eficiência na execução das atividades solicitadas pela Administração;

d) Manutenção preventiva e corretiva: A Contratada deverá comprovar a existência de programa de manutenção preventiva e corretiva, com registros periódicos, assegurando que os veículos e máquinas estejam sempre operacionais e em condições seguras de uso, prevenindo falhas que possam comprometer a execução do objeto contratual;

e) Estrutura operacional: A Contratada deverá manter infraestrutura adequada, incluindo espaço físico, oficina ou serviços terceirizados de manutenção, estoque de peças de reposição, ferramentas e equipamentos auxiliares, de modo a garantir a continuidade e regularidade da prestação dos serviços;

f) Documentação e comprovação: Todos os veículos, máquinas, operadores e infraestrutura deverão estar acompanhados de documentação comprobatória atualizada, incluindo registros de manutenção, licenciamento, seguros, certificados de habilitação e treinamentos, estando sujeitos à validação pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designada pela Administração.

O não atendimento integral a qualquer um dos requisitos complementares aqui descritos será considerado descumprimento da qualificação técnica, podendo ensejar a recusa da proposta ou aplicação das sanções



administrativas previstas, garantindo que a execução do objeto ocorra com segurança, eficiência, continuidade e observância integral das normas legais e regulamentares aplicáveis.

15 DEMAIS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO JUNTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, emitida em papel timbrado da empresa.

15.2. Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, emitida em papel timbrado da empresa.

15.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em conformidade com o disposto (conforme o art. 5º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021) e demais legislações correlatas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.4. Declaração contendo a classificação do porte da empresa (MEI, ME, EPP ou demais categorias), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, emitida em papel timbrado da empresa.

15.5. Declaração de idoneidade, afirmando que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública, emitida em papel timbrado da empresa.

15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, afirmando que atende integralmente às exigências do edital e da legislação vigente, emitida em papel timbrado da empresa.

15.7. Declaração anticorrupção e de atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se com a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.8. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA a realizar investigações complementares e diligências que se fizerem necessárias à comprovação da veracidade das informações prestadas, emitida em papel timbrado da empresa.

15.9. Declaração de veracidade e licitude de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.10. Declaração de que a empresa cumpre integralmente o disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da vinculação ao instrumento convocatório, emitida em papel timbrado da empresa.

15.11. Declaração do proponente de que conhece e cumpre a legislação ambiental vigente, assumindo integral responsabilidade, sem ônus para o Município, por eventuais danos decorrentes do descumprimento das normas ambientais, emitida em papel timbrado da empresa.

15.12. A declaração do vencedor do certame deverá ser formalizada imediatamente após a fase de habilitação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS RECURSOS.

16.1. O sistema disponibilizará 02 momentos para fase de recurso



16.2. Logo após a fase de negociação será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.3. A primeira fase de recurso deverá ser intencionada referente ao julgamento das propostas de preços das licitantes.

16.4. Declarado o vencedor, após a fase de habilitação haverá a segunda fase do recurso, onde será concedido o prazo mínimo de 10 minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, esta opção, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

16.5. A segunda fase de recurso deverá ser intencionada referente a habilitação ou inabilitação das licitantes;

16.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Havendo quem se manifeste caberá a Agente de Contratação/Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente.

16.8. Nesse momento a Agente de Contratação/Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará a decadência desse direito.

16.9. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



16.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

18.1. Findado a fase de julgamento o pregoeiro encaminhará o certame para a autoridade competente para que proceda com a devidas medidas cabíveis a continuidade ao certame quanto a adjudicação e homologação a licitação sempre respaldado por pareceres técnicos ou atas de sessão. (apresentar posterior a homologação o Alvara de funcionamento devidamente valido).

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DO TERMO DA ATA DE SRP INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

20.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

20.2. A Ata será encaminhada ao fornecedor via e-mail e deverá ser assinada digitalmente pelo representante legal ou E-CNPJ da empresa, sendo logo após devolvida no mesmo e-mail.

20.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado digital.

20.4. Decorrido o prazo do item, dentro do prazo de validade da proposta, e não efetivando a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas no Edital.



20.5. A ARP terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

20.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, não está obrigado a contratar com o vencedor.

20.7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

20.8. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.9. Considera-se preço registrado aquele atribuído às aquisições, incluindo todas as despesas e custos tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

21.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

21.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

21.10. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



21.11. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

21.12. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

22.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22.2. O Contrato não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

22.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

22.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

22.5. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

22.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021.

22.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.



23.3. - Os produtos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, assuas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

24.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente todas as disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativo, garantindo a execução integral, contínua e eficiente dos serviços objeto da contratação, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público.

24.2. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

- a) Disponibilizar veículos, utilitários e máquinas pesadas em perfeitas condições de funcionamento, segurança e operação, respeitando os limites de idade estipulados neste Termo de Referência (veículos automotores e utilitários até 03 anos, máquinas pesadas até 10 anos, salvo indicação expressa do equipamento);
- b) Assegurar que todos os operadores, motoristas e profissionais especializados sejam devidamente habilitados, capacitados e treinados, garantindo a eficiência, segurança e legalidade na execução dos serviços;
- c) Manter programa contínuo de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas, com registros detalhados, garantindo que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições durante toda a execução do contrato;
- d) Apresentar, quando exigido, composição detalhada de custos, observando que custos com combustível serão de responsabilidade da Administração Municipal, para itens cujo valor ultrapasse 50% do valor global ou da parcela correspondente do serviço, de forma a garantir transparência, lisura e equilíbrio econômico-financeiro;
- e) Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após habilitação, à apresentação da frota para início da prestação dos serviços, observando todas as exigências técnicas, legais e operacionais, conforme relatórios de análise emitidos pela Administração, aceitando substituições imediatas se algum item for recusado;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos, horários, locais e condições de prestação dos serviços, conforme planejamento da Administração, respondendo integralmente por atrasos, falhas ou inadimplementos;
- g) Disponibilizar relatórios, planilhas, registros e documentos que permitam à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo dados de utilização de máquinas, veículos e operadores;
- h) Observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional, ambientais, de trânsito e regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade de pessoas, bens públicos e privados;
- i) Substituir, imediatamente e sem ônus adicional para a Administração, quaisquer veículos, máquinas ou profissionais que não atendam aos padrões exigidos ou que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades;
- j) Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, sejam eles materiais, operacionais ou ambientais;



24.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos, rescisão contratual e demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantindo a proteção do interesse público e a execução adequada do objeto contratual.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Compete à Administração Municipal, na qualidade de Contratante, observar e cumprir todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, zelando pela eficiência, legalidade, economicidade e regularidade na execução do objeto contratual, bem como pelo interesse público e segurança operacional.

25.2. São obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

- a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, especificações técnicas, locais, horários e condições necessárias para a correta execução dos serviços;
- b) Assegurar a disponibilidade de combustível e insumos necessários à operação dos veículos, utilitários e máquinas pesadas, conforme previsto no contrato, isentando a Contratada dessa responsabilidade;
- c) Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, inclusive para análise da frota apresentada, emissão de relatórios de aceitação ou recusa e monitoramento do cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Fornecer pareceres, aprovações e orientações, dentro de prazos razoáveis, para não comprometer a continuidade ou eficiência da prestação dos serviços;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com os preços, prazos e condições estabelecidos, após conferência e atesto da conformidade dos serviços e bens entregues;
- f) Manter transparência e registro documental de todos os atos relacionados à execução contratual, permitindo auditoria e fiscalização por órgãos competentes;
- g) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, garantindo a legalidade, segurança jurídica e proteção do interesse público;
- h) Garantir a comunicação formal e tempestiva à Contratada de quaisquer alterações, solicitações ou exigências adicionais relativas à execução do contrato;
- i) Proporcionar suporte necessário à Contratada, de modo a permitir o cumprimento integral das obrigações contratuais, sem gerar prejuízo à execução dos serviços.

25.3. O fiel cumprimento das obrigações da Contratante visa assegurar regularidade, continuidade, eficiência e economicidade na execução do contrato, bem como resguardar os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/1988).

26. DO PAGAMENTO.

26.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:



- 27.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 27.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 27.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 27.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 27.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 27.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 27.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 27.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 27.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

27.14. Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Bom Jesus do Tocantins/PA e Diário Oficial da União, as sanções administrativas previstas no neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

29. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:



- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 28.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 28.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 28.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 28.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 28.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafos 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 28.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 28.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 28.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 28.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.13. A Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins/PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

29.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



29.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

29.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

29.17. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

29.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Jarbas Passarinho/SN Bom Jesus do Tocantins/PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

29.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO IX – ATA SRP;

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

Bom Jesus do Tocantins/PA – PA 01 de abril 2026.

Jeilson dos Reis Santos
Prefeito Municipal

Tiago Pereira Costa
Agente de contratação/Pregoeiro Municipal
Portaria nº 230/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1. O objeto do presente termo de referência: **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, com ou sem operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (HORA).	2500,000	HORA	217,340	543.350,00

Especificação : Especificação mínima : RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA DE 70HP, MOTOR DIESEL, INJECAO DIRETA COM QUATRO CILINDROS, ASPIRADO OU TURBO-ASPIRADO E COM PESO OPERACIONAL DE 6.500KG. EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE DE 0,7M³, ALTURA DE DESCARGA DE 3,7M E PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 5,0M.

2	LOCAÇÃO DE CAMINHAO TOCO CARROCERIA ABERTA.	48,000	MÊS	13457,350	645.952,80
---	---	--------	-----	-----------	------------

Especificação : Especificação mínima : TOCO OU CAMINHAO SEMIPESSADO: CAMINHAO QUE TEM EIXO SIMPLES NA CARROCERIA, OU SEJA, UM EIXO FRONTAL E OUTRO TRASEIRO DE RODAGEM SIMPLES. SUA CAPACIDADE E DE ATÉ 6 TONELADAS, TEM PESO BRUTO MAXIMO DE 16 TONELADAS E COMPRIMENTO MAXIMO DE 14 METROS, ano não inferior a 2020.

3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA)	36,000	MÊS	11970,720	430.945,92
---	--	--------	-----	-----------	------------

Especificação : Especificação : VEICULO TIPO CAMINHAO 3/4, CARGA SECA (CARROCERIA ABERTA), COM ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2020, COM CAPACIDADE MINIMA DE TRANSPORTE DE CARGA DE 03 (TRES) TONELADAS (3000 QUILOS).

4	VEÍCULO TIPO CAMIONETE TRAÇÃO 4X4 CABINE DUPLA	108,000	MÊS	9004,900	972.529,20
---	--	---------	-----	----------	------------

Especificação : Especificação mínima com carroceria aberta, com 04 (quatro) portas, capacidade de 04(quatro) passageiro e motorista, motorização mínimo de 2000 cilindradas e 160 CV, combustível diesel ou flex. Tração mecânica, câmbio automático de 6 marchas, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, com capacidade de carga 1.0 tonelada, ar condicionado protetor de motor, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. higienizado e em perfeito estado de funcionamento. (sem motorista e sem combustível). Ano não inferior a 2024.

5	LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE PNEUS.	800,000	HORA	220,850	176.680,00
---	--------------------------------	---------	------	---------	------------

Especificação : COM REPOSICAO DE PECAS DE MANUTENCAO, FILTROS, E SERVICOS DE MECANICA POR CONTA DO CONTRATADO. potencia minima Potência: 88 cv, Direção: Hidráulica, Cabine fechada com ar condicionado, com lamina e grade de arado e roçadeira.

6	LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA	2800,000	HORA	320,400	897.120,00
---	----------------------------	----------	------	---------	------------



Especificação : Especificação : COM POTENCIA MINIMA DE 150 HP, MOTOR DIESEL, SEIS CILINDROS, CONVERSOR DE TORQUE SIMPLES ESTAGIO, CARCACA ROTATIVA, TRANSMISSAO DE ACIONAMENTO ELETRICO E COMANDO ELETRONICO PARA SELECAO DE MARCHAS, FREIOS A DISCO AUTO AJUSTAVEIS E EQUIPADA COM LAMINA DE QUATRO METROS DE LARGURA

7	LOCACAO DE BATE ESTACA.	12,000	MÊS	1306,800	15.681,60
---	-------------------------	--------	-----	----------	-----------

Especificação : Especificação : LOCACAO DE UM BATE ESTACAS, OTIMO ESTADO DE CONSERVACAO PARA OS SERVICOS DE RECUPERACAO DE PONTES DE MADEIRA DAS ESTRADAS E VICINAIS DO MUNICIPIO

8	LOCACAO DE CAMINHAO BASCULANTE TRUCK.	96,000	MÊS	13950,000	1.339.200,00
---	---------------------------------------	--------	-----	-----------	--------------

Especificação : Especificação : COM CAPACIDADE DE 12 MÔ O VEICULO DEVERA ESTAR EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVACAO, COM TODA A DOCUMENTACAO REGULAR, CONTER TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS LEGALMENTE EXIGIDOS, TAIS COMO JOGO DE FERRAMENTAS PARA TROCA DE PNEUS, EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO ABC, TRIANGULO DE SINALIZACAO E DEMAIS EQUIPAMENTOS.

9	LOCACAO DE TRATOR (D6)	2100,000	HORA	348,280	731.388,00
---	------------------------	----------	------	---------	------------

Especificação : Especificação : LOCACAO DE TRATOR DE ESTEIRA COM TRABALHO MINIMO DE 200 HORAS MENSAIS, COM REPOSICAO DE PECAS DE MANUTENCAO, FILTROS, E SERVICOS DE MECANICA POR CONTA DO CONTRATADO. ANO NÃO INFERIOR A 2015.

10	LOCACAO DE VEICULO CAMINHAO, ACOPLADO COM UMA PRANCHA	120,000	DIA	716,990	86.038,80
----	---	---------	-----	---------	-----------

Especificação : Especificação : MECANICA FIXA, MINIMO DE 3 (TRES) EIXOS, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2015. - COMBUSTIVEL: DIESEL - MOTOR POTENCIA MINIMA DE 310 CV - RAMPA E SAPATAS HIDRAULICAS COM NO MINIMO 11 M DE COMPRIMENTO E 2,70 M DE LARGURA.

11	CAMINHAO PIPA.	36,000	MÊS	13175,000	474.300,00
----	----------------	--------	-----	-----------	------------

Especificação : Especificação : CAMINHAO PIPA CAPACIDADE MINIMA DE 10.000LTS, (INCLUI TANQUE DE ACO PARA TRANSPORTE DE AGUA E MOTOBOMBA CENTRIFUGA A GASOLINA 3,5 CV).

12	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO HORA.	400,000	HORA	186,570	74.628,00
----	--	---------	------	---------	-----------

Especificação : Especificação : TAMBOR LISO SISTEMA VIBRATORIO COM NO MINIMO DUAS AMPLITUDES: ALTA NO MINIMO 1,7MM E BAIXA MINIMO DE 0,8MM ALARME SONORO PARA O MOTOR E SISTEMA HIDRAULICO MAQUINA COM CONTROLE DE TRACAO MOTOR EQUIPADO COM 04 (QUATRO) CILINDROS SISTEMA DE REFRIGERACAO A AGUA POTENCIA MINIMA DO MOTOR 110HP DE FORCA SISTEMA DE TRACAO NO TAMBOR DE FABRICA PESO OPERACIONAL MINIMO 10.000KG DIMENSOES MINIMAS: DE LARGURA DO CILINDRO 2.100MM (LARGURA DE ROLAGEM) - DE DIAMETRO DO CILINDRO 1.500MM DIRECAO HIDRAULICA SISTEMA DE ALARME DE RE E FAROIS DE TRABALHO KIT DE CINTA COM PATAS.

13	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA POTENCIA MINIMA DE 160 CV	24,000	MÊS	895,670	21.496,08
----	--	--------	-----	---------	-----------

14	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK ACOPLADO COM COLETOR	12,000	MÊS	15885,000	190.620,00
----	---	--------	-----	-----------	------------

Especificação : Locação de caminhão basculante truck acoplado com coletor com capacidade mínima de 10.000 tonelada. Ano não inferior a 2022



15	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.MÊS	12,000	MÊS	37695,890	452.350,68
----	---------------------------------------	--------	-----	-----------	------------

Especificação : Escavadeira hidráulica sobre esteiras Peso operacional, mínimo de 20.000 kg (20 toneladas). Motor Motor diesel, 4 tempos, turboalimentado. Potência mínima de 140 HP Sistema hidráulico de alta pressão e alto desempenho Bombas de pistões axiais de vazão variável, Capacidade mínima da caçamba: 0,9 m³, Profundidade mínima de escavação: 6,0 metros. Alcance horizontal mínimo: 9,0 metros. Cabine fechada, climatizada (ar-condicionado), Assento ergonômico com suspensão, Cinto de segurança, Pannel eletrônico de monitoramento da máquina. Esteiras metálicas com sapatas apropriadas para terrenos irregulares Sistema de tensionamento automático Velocidade compatível com deslocamento em canteiros de obras. Alarmes sonoros e visuais de ré Iluminação de trabalho (faróis e refletores) Espelhos e/ou câmera traseira Botão de parada de emergência. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação ou horas de uso compatíveis com bom estado operacional.

16	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.(HORAS).	2500,000	HORA	338,630	846.575,00
----	--	----------	------	---------	------------

Especificação : Escavadeira hidráulica sobre esteiras Peso operacional, mínimo de 20.000 kg (20 toneladas). Motor Motor diesel, 4 tempos, turboalimentado. Potência mínima de 140 HP Sistema hidráulico de alta pressão e alto desempenho Bombas de pistões axiais de vazão variável, Capacidade mínima da caçamba: 0,9 m³, Profundidade mínima de escavação: 6,0 metros. Alcance horizontal mínimo: 9,0 metros. Cabine fechada, climatizada (ar-condicionado), Assento ergonômico com suspensão, Cinto de segurança, Pannel eletrônico de monitoramento da máquina. Esteiras metálicas com sapatas apropriadas para terrenos irregulares Sistema de tensionamento automático Velocidade compatível com deslocamento em canteiros de obras. Alarmes sonoros e visuais de ré Iluminação de trabalho (faróis e refletores) Espelhos e/ou câmera traseira Botão de parada de emergência. Equipamento com no máximo 10 anos de fabricação ou horas de uso compatíveis com bom estado operacional.

17	LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS (MES).	12,000	MÊS	13448,360	161.380,32
----	---	--------	-----	-----------	------------

Especificação : Especificação mínima : RETROESCAVADEIRA SOBRE PNEUS, COM POTENCIA MINIMA DE 70HP, MOTOR DIESEL, INJECAO DIRETA COM QUATRO CILINDROS, ASPIRADO OU TURBO-ASPIRADO E COM PESO OPERACIONAL DE 6.500KG. EQUIPADA COM CACAMBA COM CAPACIDADE DE 0,7Mü, ALTURA DE DESCARGA DE 3,7M E PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO DE 5,0M.

18	CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA 5 PASSAGEIROS	400,000	DIA	644,170	257.668,00
----	---	---------	-----	---------	------------

Especificação : Caminhonete cabine dupla, Motorização Automática, Tração: 4x4 (com reduzida), Ano de fabricação: igual ou superior a 2024, Capacidade mínima: 05 passageiros, Motor: diesel, Direção: hidráulica ou elétrica, Ar-condicionado, Airbags frontais, Freios ABS Vidros e travas elétricas, Licenciamento, IPVA, seguro total e manutenção por conta da contratada

19	VEÍCULO TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS	24,000	MÊS	2521,260	60.510,24
----	---	--------	-----	----------	-----------

Especificação : Especificação mínimas: capacidade de 04(quatro) passageiro e motorista, porta malas com capacidade não inferior a 280 litros, tração mecânica, câmbio automático de 5 marchas, vidros e travas elétricas, direção hidráulica ou elétrica, motorização mínima de 1.000 CC e 80 CV, ar condicionado protetor de motor combustível flex. Hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. higienizado e em perfeito estado de funcionamento. a quilometragem é livre. Tempo de fabricação não inferior a (três) anos. Com licenciamento regular.

20	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS	12,000	MÊS	8532,610	102.391,32
----	---	--------	-----	----------	------------



Especificação : Especificação: tração mecânica, câmbio manual de 5 marchas ar condicionado protetor de motor combustível Diesel, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. Ano de fabricação não inferior a 2022.

21	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) PESSOAS	60,000	DIA	596,670	35.800,20
----	---	--------	-----	---------	-----------

Especificação : Especificação: tração mecânica, câmbio manual de 5 marchas ar condicionado protetor de motor combustível Diesel, hodômetro, velocímetro e demais funcionalidades de alerta e avisos em funcionamento adequado. Com todos os itens de segurança obrigatórios do veículo, com documentação e certificados. Ano de fabricação não inferior a 2020.

22	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO)PSG	50,000	DIA	836,950	41.847,50
----	--	--------	-----	---------	-----------

Especificação : Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros.Especificação mínima Locação de ônibus rodoviário, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros. Ano de fabricação, Máximo de 10 anos, Ar-condicionado, Poltronas Reclináveis, estofadas, com apoio para braços, Cinto de segurança, Individual em todas as poltronas, Bagageiro Inferior e/ou superior, Iluminação interna, Janelas Vidros fumê, Freios ABS ou sistema equivalente, Tacógrafo, Câmera de ré, Wi-Fi.

23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	20,000	DIA	746,000	14.920,00
----	--------------------------------------	--------	-----	---------	-----------

Especificação : Especificação : Locação de veículo tipo micro-ônibus executivo do ano de 2021 cor branco com capacidade para 19+1 passageiros, com poltronas / Bancos confortáveis e seguintes especificações: com entrada USB(em cada poltrona), COM DVD,, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos usuários dos, podendo estes serem adaptados ESCADA/RAMPA ACESSÓRIA, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica, Mecânica a toda Prova , Documentação em Dia Chassi, Motor CUMMINS ISF 2.8 com 152 CV potência,(360Nn) a 2900 RPM, Injeção eletrônica, common rail entre eixos de 4.000 mm, ano e modelo 2021/2021, Ok, fabricação nacional, cambio com 06 marchas a frente e 1 a ré de marca WLY6TS40, eixo trazeiro de marca 4,63:1-DANA M284, direção hidráulica setor direção ZF8090, freio ABS/EBD a tambor acionamento hidráulico, suspensão traseira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópios, tanque de combustível com capacidade de 100 lts,dotado de todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Ano não inferior a 2022.

24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE TIPO FURGÃO.	12,000	MÊS	2415,700	28.988,40
----	---	--------	-----	----------	-----------

Especificação : Locação de Veículo utilitário leve tipo Furgão. Capacidade de passageiros Mínimo de 07 (sete) ocupantes, Motorização mínima de Motor 1.3, 1.4 ou superior, flex (etanol/gasolina) ou diesel Potência mínima 80 cv. Direção elétrica a hidráulica.

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 011/2026.

O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da data de sua assinatura com início na data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PREGÃO SRP



1.1 A adoção da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, associada ao Sistema de Registro de Preços – SRP, revela-se juridicamente adequada e administrativamente recomendável para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços pretendidos, os quais se enquadram como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XLI, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, constituindo mecanismo administrativo amplamente reconhecido pela doutrina e pelos órgãos de controle como instrumento apto a conferir maior eficiência, economicidade, planejamento e racionalização das contratações públicas, especialmente em situações nas quais a Administração Pública se depara com demandas contínuas, variáveis ou de difícil mensuração prévia.

1.3 No caso em apreço, a eventual e futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos destina-se ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais, cujas necessidades apresentam caráter dinâmico, imprevisível e sujeito a variações ao longo do exercício administrativo, especialmente no que tange às atividades relacionadas à manutenção de vias públicas, execução de obras e serviços de infraestrutura, apoio logístico às ações governamentais, bem como suporte às atividades institucionais da Administração Municipal.

1.4 Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução administrativa mais adequada, por permitir que as contratações ocorram de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações excessivas ou a imobilização desnecessária de recursos públicos, ao mesmo tempo em que assegura a disponibilidade imediata de fornecedores previamente selecionados, garantindo maior celeridade na execução das ações governamentais.

1.5 Ademais, a adoção do Pregão Eletrônico promove o fortalecimento dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, ampliando o universo de participantes e assegurando maior transparência ao certame.

1.6 Dessa forma, resta plenamente justificada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, como instrumento jurídico-administrativo capaz de assegurar maior eficiência na gestão pública, economicidade na aplicação dos recursos e efetividade na prestação dos serviços públicos, em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



Justificativa da necessidade da contratação: A Secretaria Municipal de Agricultura tem como atribuição a execução de ações voltadas ao apoio ao produtor rural, transporte de insumos, acompanhamento técnico, além do atendimento a programas e projetos desenvolvidos em parceria com outras esferas de governo.

Para o adequado cumprimento dessas atividades, faz-se necessária a utilização contínua de veículos automotores, capazes de atender às demandas operacionais tanto na zona urbana quanto, principalmente, na zona rural do município, onde as distâncias são maiores e as condições de acesso, por vezes, mais complexas.

O atual quantitativo de veículos próprios disponíveis no âmbito da Secretaria mostra-se insuficiente e, em alguns casos, inadequado para suprir a totalidade das demandas existentes, seja em razão do desgaste natural da frota, da indisponibilidade por manutenção corretiva/preventiva, ou da ampliação das atividades desenvolvidas pela pasta.

Diante desse cenário, a locação de veículos apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, permitindo maior flexibilidade operacional, redução de custos com manutenção, seguros, depreciação e gestão da frota, além de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população rural.

Assim, a locação de veículos, por meio de regular processo licitatório, mostra-se necessária e adequada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Agricultura.

A presente demanda fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e por seus equipamentos, programas, projetos e serviços, no âmbito da política pública de assistência social executada no território municipal.

A contratação de empresa especializada para locação de veículos — sendo 01 (uma) caminhonete cabine dupla, tração 4x4, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, e 01 (um) ônibus rodoviário com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros — revela-se medida administrativa adequada e estratégica para viabilizar o deslocamento de equipes técnicas, usuários e colaboradores, garantindo suporte logístico às ações institucionais, especialmente aquelas realizadas em áreas urbanas e rurais, muitas vezes de difícil acesso.

A caminhonete 4x4 mostra-se imprescindível para assegurar mobilidade em estradas vicinais e localidades com infraestrutura viária limitada, possibilitando a realização de visitas técnicas, acompanhamento familiar, busca ativa, fiscalização de demandas, apoio a ações intersetoriais e demais atividades externas inerentes à execução da política pública. Já o ônibus rodoviário atende à necessidade de transporte coletivo de usuários e equipes em eventos, capacitações, conferências, ações itinerantes, deslocamentos intermunicipais e demais atividades que exijam transporte simultâneo de maior número de pessoas, garantindo segurança, conforto e economicidade.



Sob a perspectiva administrativa e orçamentária, a locação apresenta-se como solução mais vantajosa ao interesse público, uma vez que afasta custos elevados relacionados à aquisição de frota própria, tais como depreciação patrimonial, manutenção, seguros, tributos, reposição de peças, gestão de frota e encargos correlatos. A terceirização do serviço transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção da plena condição de uso dos veículos, mitigando riscos operacionais e assegurando maior previsibilidade financeira.

Ademais, a medida contribui para o fortalecimento da capacidade operacional da Secretaria, assegurando maior alcance territorial das ações, melhoria na prestação dos serviços à população em situação de vulnerabilidade e ampliação da efetividade das políticas públicas executadas no âmbito municipal.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade e o interesse público na contratação pretendida, evidenciando-se sua adequação técnica, administrativa e jurídica, bem como sua compatibilidade com o planejamento institucional e com as disposições da legislação vigente.

A presente contratação tem por objetivo a locação de veículos dos tipos pequeno, médio e micro-ônibus, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, garantindo suporte às atividades administrativas, pedagógicas e logísticas da rede municipal de ensino.

A locação mostra-se necessária para assegurar o deslocamento de servidores, equipes técnicas e gestores para acompanhamento das unidades escolares urbanas e rurais, realização de visitas técnicas, formações pedagógicas, transporte de materiais e apoio às ações educacionais desenvolvidas no município. O micro-ônibus destina-se especialmente ao transporte de servidores, professores em formação, equipes multidisciplinares e participantes de eventos educacionais, considerando a extensão territorial do município e a necessidade de deslocamentos coletivos.

Considerando as condições das estradas, especialmente nas áreas rurais, bem como a insuficiência ou indisponibilidade momentânea de frota própria para atender todas as demandas, a locação dos veículos configura-se como solução eficiente, econômica e necessária para garantir a continuidade dos serviços educacionais, evitando prejuízos ao funcionamento das escolas e às atividades da Secretaria.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e à necessidade administrativa, assegurando melhores condições de mobilidade, eficiência operacional e continuidade das ações educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza, ao longo do exercício, diversas ações, eventos, competições, treinamentos, vistorias e atividades de campo, tanto na zona urbana quanto na zona rural, bem como deslocamentos intermunicipais e interestaduais, demandando transporte adequado, seguro e contínuo.

Atualmente, a frota própria do Município é insuficiente para atender, com regularidade e eficiência, a totalidade das demandas operacionais da Secretaria, especialmente em períodos de maior concentração de eventos esportivos. Dessa forma, a locação de veículos mostra-se a solução mais



viável e econômica, garantindo disponibilidade imediata, redução de custos com manutenção, seguros e depreciação, além de assegurar veículos em boas condições de uso.

A contratação contempla:

Caminhonete cabine dupla 4x4, destinada ao deslocamento de equipes de coordenação, arbitragem, materiais esportivos e apoio logístico, inclusive em áreas de difícil acesso;

Ônibus rodoviário, destinado ao transporte coletivo de atletas, comissões técnicas e equipes de apoio para participação em competições e eventos oficiais.

A ausência desta contratação poderá comprometer o cumprimento do calendário esportivo municipal, a execução de projetos, bem como a participação do Município em competições externas.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperativa de garantir a mobilidade institucional e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito. A administração pública exige agilidade no deslocamento do gestor para o cumprimento de agendas administrativas que transcendem a sede do município, abrangendo desde o atendimento a comunidades em áreas rurais de difícil acesso até a representação oficial em municípios vizinhos, na capital do Estado e na capital federal, Brasília. Portanto, a locação de veículos surge como uma solução estratégica para assegurar que a agenda governamental não sofra interrupções, permitindo que a representação política e a gestão técnica sejam exercidas de forma plena e contínua.

O desenvolvimento desta demanda justifica-se, primordialmente, pela versatilidade logística necessária ao gabinete. A previsão de locação de caminhonetes com tração 4x4, tanto por períodos mensais quanto em diárias para demandas de curto prazo, é essencial para o tráfego em regiões onde as condições geográficas e climáticas impõem desafios à frota convencional. Além da questão geográfica, o modelo de locação apresenta um custo-benefício superior para a administração pública, uma vez que transfere para a empresa contratada os encargos de manutenção preventiva, seguro total e licenciamento, evitando a ociosidade de veículos oficiais em oficinas e garantindo a disponibilidade de uma frota moderna e segura para o transporte do Chefe do Executivo e sua assessoria técnica.

Em conclusão, a formalização desta despesa revela-se medida proporcional e necessária para o interesse público, alinhando a disponibilidade financeira à segurança operacional exigida pelo cargo. Ao garantir o suporte logístico adequado para o cumprimento das agendas em diversas esferas federativas, o município assegura a busca por recursos e parcerias que beneficiam diretamente a população. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos tipo caminhonete 4x4 consolida-se como o mecanismo mais eficiente para manter a operacionalidade administrativa e a representatividade do município em todas as instâncias de governo.

É fundamental ressaltar que a demanda logística do Gabinete do Prefeito é amplificada pela particularidade geográfica e social do município, que possui mais de 30 aldeias indígenas em seu território. O atendimento a essas comunidades exige uma presença constante da administração pública para garantir o acesso a



serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e assistência social, assegurando o pleno exercício da cidadania desses povos. Considerando que o acesso a tais localidades frequentemente envolve terrenos de difícil trafegabilidade, a disponibilidade de veículos com tração 4x4 torna-se uma ferramenta indispensável para que as equipes governamentais e o gestor possam realizar visitas técnicas e prestar o suporte necessário de forma célere e segura. Assim, a locação de frota especializada não apenas atende à agenda administrativa na capital ou em municípios vizinhos, mas cumpre a função social de integrar as comunidades indígenas às políticas públicas municipais, superando as barreiras físicas que historicamente dificultam o atendimento nessas regiões.

Este documento tem por finalidade formalizar a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos para locação, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Bom Jesus do Tocantins.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente exerce um papel estratégico na formulação e execução de políticas públicas voltadas à preservação ambiental, manejo sustentável dos recursos naturais e à promoção da qualidade de vida da população. Para a realização eficaz dessas atribuições, é imprescindível a plena disponibilidade dos veículos.

Os veículos em questão podem ser utilizados intensivamente em ações de fiscalização ambiental rural e urbana, apoio a projetos de reflorestamento, manutenção de áreas públicas e execução de pequenas obras em campo.

Destaca-se ainda que a Secretaria possui responsabilidade direta sobre áreas de veraneio e praias do município, conforme compromisso firmado com o Ministério Público Federal. Nessas áreas, são realizadas atividades como instalação e manutenção de cercas, sinalização, coleta de resíduos sólidos e ações de educação ambiental, tarefas que exigem deslocamento frequente e confiável de veículos de grande porte.

Adicionalmente, a Secretaria é responsável pela gestão e manutenção do aterro sanitário municipal, onde são conduzidas obras de infraestrutura, montagem de células de disposição de resíduos, construção e manutenção de cercas, instalações de apoio à educação ambiental e demais intervenções operacionais que também dependem do transporte de materiais e da mobilidade da equipe técnica. Nesse local tem-se a necessidade do uso de trator e caminhão pipa que é fundamental para a operação técnica, compactação de resíduos, cobertura diária e controle ambiental. Esses equipamentos atuam em conjunto para garantir a estabilidade do aterro, minimizar odores e evitar a contaminação do solo e lençol freático.

Espalhamento de Resíduos: Após a descarga, o trator espalha o lixo em camadas (taludes) para otimizar o espaço.

Compactação: Tratores de esteira compactam o lixo para aumentar a vida útil da célula.

Cobertura Diária: Movimentam a terra ou material de cobertura sobre o lixo ao final do dia para controlar odores, vetores e minimizar a entrada de água da chuva.



Construção de Infraestrutura: Ajudam na terraplenagem e construção de drenos de chorume e gás.

Caminhão-Pipa

O caminhão-pipa é essencial para a manutenção operacional e controle ambiental no aterro.

Umidificação do Solo: A água é aplicada no material de cobertura (terra) para atingir a umidade ideal antes da compactação, garantindo maior densidade e resistência.

Controle de Poeira: Utilizado nas vias de circulação interna para evitar a suspensão de poeira, melhorando a visibilidade e qualidade do ar.

Combate a Incêndios: Em caso de princípios de incêndio no lixo, o caminhão-pipa é a primeira linha de resposta para contenção.

Uso em Terraplenagem: Auxilia na preparação de novas células de aterramento.

A Secretaria desenvolve, ainda, a produção de mudas florestais e frutíferas no viveiro municipal, com o objetivo de apoiar projetos de recuperação ambiental e fortalecer a agricultura familiar. Essas mudas são destinadas à doação para propriedades rurais e iniciativas voltadas à restauração de áreas degradadas, contribuindo significativamente para o controle da erosão do solo, a recomposição de ecossistemas e o aumento da biodiversidade local, que eventualmente dependem de veículo com capacidade de carga como camionetes.

Para a execução dessas atividades, o uso de caminhonete é fundamental, pois ela permite o transporte eficiente de insumos, ferramentas, mudas e equipes técnicas até as localidades beneficiadas. Sem a disponibilidade dos veículos, as ações de distribuição, monitoramento e assistência técnica às comunidades e áreas atendidas ficam comprometidas, impactando diretamente nos resultados das políticas ambientais desenvolvidas pelo município.

Por fim, a camionete pode ser empregada rotineiramente em atividades como instalação e manutenção de cercas ecológicas, sinalização ambiental, recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs), e obras em praças, áreas verdes, unidades administrativas e outros espaços públicos de relevância ambiental e social desta municipalidade.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos de locação, como forma de garantir a continuidade operacional desta repartição, por consequência, a efetividade das diversas frentes de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A medida é fundamental para evitar a interrupção de serviços públicos essenciais, além de reforçar o compromisso da gestão com a sustentabilidade, a conservação ambiental e o bem-estar da população de Bom Jesus do Tocantins.

A Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Bom Jesus do Tocantins apresenta a premente necessidade de contratação de serviços de locação de uma vasta gama de veículos e máquinas pesadas para garantir a continuidade das atividades administrativas e o atendimento ao interesse público. O município



enfrenta um desafio logístico de grandes proporções, dado que possui uma extensa malha viária que ultrapassa os 2.000 km de estradas vicinais, as quais exigem manutenção constante e rigorosa para permitir o escoamento da produção rural e a trafegabilidade segura. Atualmente, a administração municipal encontra-se em uma posição de vulnerabilidade operacional, pois não dispõe de todo o maquinário necessário em seu quadro próprio, tampouco possui viabilidade financeira imediata para a aquisição desses bens devido ao altíssimo custo de capital e manutenção de frota pesada. Portanto, a locação surge como a alternativa estratégica e economicamente viável para evitar a paralisação de serviços essenciais e garantir a infraestrutura necessária para o desenvolvimento da região.

Para atender a essa demanda complexa, faz-se necessária a mobilização de diversos equipamentos, incluindo retroescavadeiras, motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas e tratores de esteira D6, além de caminhões basculantes truck, caminhões pipa e rolos compactadores vibratórios. Esses recursos são indispensáveis para a execução de frentes de trabalho críticas, como o patrolamento e manutenção de vias urbanas e rurais, a recuperação e construção de pontes de madeira e a instalação de bueiros para o manejo de águas pluviais. A diversidade na forma de contratação, prevendo locações tanto por hora quanto por mês, é fundamental para conferir agilidade à Secretaria, permitindo que o uso de máquinas como a escavadeira hidráulica ou a caminhonete 4x4 seja ajustado conforme a especificidade e a duração de cada obra ou inspeção técnica necessária no território municipal.

Além do aspecto construtivo, a manutenção preventiva e corretiva dessas vias é um fator determinante para a garantia de direitos básicos da população, como o acesso à educação. As estradas vicinais em boas condições são o único meio pelo qual crianças e adolescentes que dependem do transporte escolar podem chegar às unidades de ensino, tornando a trafegabilidade uma questão de segurança e cidadania. Paralelamente, o planejamento da Secretaria de Obras deve considerar o risco de obsolescência e quebra do maquinário próprio remanescente, que frequentemente sofre danos de alta complexidade. Caso não haja um contrato de locação vigente para substituição imediata desses itens, o serviço público torna-se ocioso e as atividades vitais são interrompidas. Assim, a presente demanda visa amparar tecnicamente a prefeitura, assegurando que o fornecedor contratado assuma os riscos de manutenção e reposição de peças, mantendo o fluxo de trabalho ininterrupto em benefício de toda a sociedade de Bom Jesus do Tocantins

A definição dos quantitativos propostos para esta nova demanda fundamenta-se em uma análise técnica criteriosa e comparativa, utilizando como parâmetro inicial o histórico do último processo licitatório de número 9.2025-006 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins. Embora a estimativa anterior tenha suprido a maior parte das demandas das secretarias municipais, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo identificou a necessidade de uma readaptação estratégica para este novo ciclo de contratação. Esta revisão baseia-se na apuração minuciosa das necessidades surgidas ao longo do ano de 2025, período em que o aumento das frentes de serviço e a extensão da malha viária exigiram uma presença mais constante de equipamentos pesados e veículos de apoio em campo.



Dessa forma, o embasamento para a nova solicitação não se limita à repetição de valores passados, mas resulta da soma do que já havia sido licitado anteriormente através do Pregão 9.2025-006 com as novas demandas operacionais diagnosticadas no último ano. Essa metodologia de cálculo permite que a administração se adeque com maior precisão à realidade atual do município, garantindo que não haja falta de recursos para a manutenção de pontes, bueiros e estradas vicinais, nem ociosidade de verba pública. Portanto, a estimativa aqui apresentada reflete um planejamento de transição, unindo a experiência do processo anterior às projeções de crescimento e às necessidades emergenciais identificadas em 2025, assegurando a continuidade ininterrupta dos serviços públicos prestados à comunidade.

A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins. A administração pública pauta-se pelo princípio da continuidade, o que exige mecanismos de contingência para que o atendimento à população não seja interrompido por falhas mecânicas ou indisponibilidade da frota própria.

Primeiramente, destaca-se que a logística de saúde em um município com áreas rurais e demandas de alta complexidade exige veículos com especificações diversas. A previsão de locação de camionetes com tração 4x4 justifica-se pela necessidade de acesso a regiões de difícil trafegabilidade, garantindo que as equipes de trabalho e os insumos de saúde alcancem as comunidades mais remotas sem interrupções. Da mesma forma, os veículos de passeio são essenciais para o traslado administrativo e o deslocamento de colaboradores em atividades diárias, otimizando a gestão do Fundo Municipal.

No que tange ao transporte de passageiros, a demanda é ainda mais sensível. A solicitação de vans com capacidade para 16 pessoas visa atender o fluxo de pacientes e equipes em campanhas de saúde e deslocamentos para tratamentos em outros municípios, conforme o histórico de demandas da região. Argumenta-se, de forma enfática, a necessidade estratégica da van com capacidade para 20 pessoas. Este item é destinado especificamente ao transporte de pacientes que realizam tratamento de hemodiálise em Marabá, um serviço de natureza contínua e vital, cujo atraso ou interrupção compromete diretamente a integridade física e a vida dos usuários.

Além disso, o modelo de locação apresenta-se como uma solução de custo-benefício superior para a administração. Ao prever que a manutenção, o seguro total e o licenciamento fiquem sob responsabilidade da empresa contratada, o município se resguarda de custos imprevistos e da ociosidade de veículos em oficinas. A exigência de veículos com ano de fabricação recente (não inferiores a 2020, 2022 ou 2023, a depender do item) assegura a segurança dos passageiros e reduz a probabilidade de falhas técnicas.

Portanto, a formalização desta demanda é medida que se impõe para assegurar que o direito constitucional à saúde seja plenamente exercido, oferecendo transporte digno, seguro e ininterrupto para pacientes e servidores deste município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução dos serviços, de modo a assegurar a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a plena satisfação do interesse público, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa comprovada para a execução dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, demonstrando aptidão para atender, de forma eficiente e tempestiva, às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais.

3.2. Os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados deverão apresentar condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e desempenho operacional, devendo atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração e às normas regulamentadoras aplicáveis.

3.3. Todos os veículos e equipamentos deverão estar regularmente licenciados e em conformidade com a legislação de trânsito vigente, especialmente com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como com eventuais normas expedidas pelos órgãos de fiscalização e controle competentes.

3.4. Quando a execução dos serviços exigir a disponibilização de operadores ou motoristas, estes deverão possuir habilitação legal compatível com a categoria do veículo ou equipamento operado, além de qualificação técnica e experiência compatível com a natureza das atividades desempenhadas.

3.5. Caberá à contratada assegurar a plena disponibilidade, manutenção preventiva e corretiva, conservação e perfeito estado de funcionamento dos veículos e equipamentos, responsabilizando-se integralmente por todas as despesas decorrentes de reparos, substituições de peças, revisões periódicas, lubrificação, troca de pneus e demais providências necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

3.6. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, sob demanda da Administração Pública, mediante solicitação formal do setor competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

3.7. A empresa contratada deverá dispor de estrutura administrativa e logística suficiente para garantir atendimento eficiente às demandas do Município, inclusive quanto à substituição imediata de veículos ou equipamentos que venham a apresentar falhas, indisponibilidade ou inadequação operacional.

3.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação ambiental, regulamentações técnicas aplicáveis e demais disposições legais pertinentes, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução contratual.

3.9. A contratada deverá assegurar que todos os equipamentos disponibilizados estejam em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo mercado e pelas normas regulamentadoras, garantindo desempenho adequado, segurança operacional e eficiência na execução das atividades demandadas pela Administração Municipal.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao previsto nos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82, considerando tratar-se de contratação relativa a serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observado o menor preço por item, tendo em vista a necessidade de assegurar maior competitividade entre os licitantes, ampliar o universo de participantes e possibilitar à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa, em estrita consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

A adoção do julgamento por item mostra-se tecnicamente recomendável, considerando a diversidade de máquinas, veículos e equipamentos que compõem o objeto da contratação, permitindo que empresas especializadas em determinados tipos de equipamentos possam participar do certame, ampliando a disputa e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme estabelecido no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando possuir capacidade jurídica, idoneidade fiscal, saúde financeira e aptidão técnica para a adequada execução do objeto contratual.

Adicionalmente, a Administração poderá exigir, como forma de aferição da capacidade técnica, a apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente contratação, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o procedimento licitatório será conduzido em estrita observância aos princípios que regem as contratações públicas, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a lisura do certame e a adequada aplicação dos recursos públicos.

5. A EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá observar rigorosamente as condições técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes, visando assegurar a adequada prestação dos serviços, a eficiência administrativa e a plena satisfação das demandas da Administração Pública Municipal.

5.1. Os serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades operacionais das Secretarias e Fundos Municipais, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente da Administração.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos solicitados em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas



estabelecidas no instrumento convocatório, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis.

5.3. Quando a natureza do serviço assim exigir, a contratada deverá disponibilizar operadores ou motoristas devidamente habilitados e qualificados, possuidores de Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria do veículo ou equipamento operado, bem como experiência comprovada na execução das atividades.

5.4. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, incluindo todos os custos relacionados a revisões, reparos mecânicos, substituição de peças, lubrificação, troca de pneus, entre outros serviços necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento.

5.5. Em caso de falha mecânica, avaria, indisponibilidade ou qualquer situação que comprometa a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do veículo ou equipamento, por outro de características equivalentes ou superiores, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, legislação de trânsito, legislação ambiental e demais regulamentações técnicas aplicáveis, sendo a contratada responsável por assegurar que todos os equipamentos operem em conformidade com os padrões legais vigentes.

5.7. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as zonas urbana e rural do Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, conforme as necessidades operacionais de cada Secretaria ou Fundo Municipal.

5.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, a quem competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo determinar as medidas necessárias para assegurar a regular execução dos serviços.

5.9. A execução do objeto deverá ocorrer em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, garantindo que os serviços prestados atendam plenamente às necessidades da Administração Municipal.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto contratado estarão condicionados à verificação do pleno atendimento às especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, cabendo à Administração Municipal, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, proceder à fiscalização rigorosa e formal da execução dos serviços.

6.1. Os veículos automotores e utilitários disponibilizados pela Contratada deverão possuir ano de fabricação não superior a 03 (três) anos, excetuando-se aqueles cujo ano de fabricação ou idade esteja expressamente indicado na descrição constante do edital, da planilha de preços ou da Ata de Registro de Preços, desde que tal informação seja considerada aceitável pela Administração.



6.2. As máquinas pesadas e equipamentos correlatos deverão possuir ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, contados a partir da data de disponibilização, excetuando-se aqueles cuja idade esteja expressamente informada na descrição do equipamento, respeitando-se a aceitabilidade da Administração.

6.3. Todos os veículos e máquinas deverão ser apresentados em perfeitas condições mecânicas, elétricas, hidráulicas e estruturais, atendendo integralmente às normas técnicas, de segurança, ambientais e de trânsito, bem como às especificações detalhadas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.4. A Administração Municipal poderá recusar total ou parcialmente qualquer veículo ou máquina que não atenda às especificações estabelecidas, que apresente sinais de desgaste excessivo, inadequação técnica ou qualquer condição que comprometa a segurança, o desempenho operacional ou a eficiência da execução dos serviços.

6.5. Na hipótese de recusa ou reprovação do equipamento disponibilizado, a Contratada deverá promover a substituição imediata por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.6. O aceite definitivo do objeto estará condicionado à verificação formal, técnica e operacional de que os veículos, máquinas e equipamentos disponibilizados atendem integralmente às condições de qualidade, desempenho, segurança e especificações técnicas exigidas, bem como às normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando a eficiência, economicidade e regularidade dos serviços prestados.

6.7. Todos os equipamentos e veículos aceitos deverão permanecer em perfeitas condições de operação e segurança durante toda a execução do contrato, sob pena de rejeição e substituição imediata, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e veículos utilitários poderão ser medidos por hora trabalhada, diária ou mensal, conforme a natureza do equipamento disponibilizado e as necessidades operacionais da Administração, observando-se o critério estabelecido para cada item constante na planilha de preços do processo licitatório.

7.2. Nos casos em que a medição ocorrer por hora trabalhada, será considerada exclusivamente a quantidade de horas efetivamente executadas na prestação dos serviços, devidamente registradas em relatórios ou boletins de medição, os quais deverão ser acompanhados e atestados pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.3. Quando a medição ocorrer por diária, será considerada a disponibilização do veículo ou máquina durante o período integral de um dia de trabalho, conforme a demanda da Administração, desde que o equipamento permaneça efetivamente à disposição e em condições de execução das atividades solicitadas.

7.4. Nos casos em que a contratação ocorrer por período mensal, será considerada a disponibilização contínua do veículo ou equipamento durante todo o mês contratual, assegurando-se sua plena disponibilidade para atendimento das demandas administrativas.



7.5. Para fins de comprovação da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatórios de utilização, planilhas de controle ou documentos equivalentes, contendo informações relativas à identificação do equipamento utilizado, período de utilização, local de execução e atividade realizada.

7.6. A medição dos serviços somente será considerada válida após conferência e atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade entre os serviços efetivamente executados e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.7. Não serão objeto de pagamento quaisquer serviços que não estejam devidamente comprovados, autorizados pela Administração ou executados em desacordo com as condições contratuais, cabendo à fiscalização contratual a verificação da regularidade da execução.

7.8. Os pagamentos à contratada serão realizados com base nas medições devidamente aprovadas pela Administração, observando-se os valores registrados na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, de forma inderrogável e em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo:

8.1. Designar formalmente servidor ou comissão de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para verificar o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada, emitir relatórios de acompanhamento e propor medidas corretivas quando necessário.

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada de acordo com os valores registrados na Ata de Registro de Preços, somente após o atesto formal da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos legais e a correta aplicação dos recursos públicos.

8.3. Fornecer à contratada todas as informações, orientações e instruções necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a definição de locais, horários, prioridades e especificidades operacionais exigidas por cada Secretaria ou Fundo Municipal.

8.4. Solicitar formalmente a disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos, conforme a demanda das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo que a execução seja compatível com as necessidades administrativas e observando rigorosamente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

8.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, com poderes para determinar a adoção de medidas corretivas, ajustes, substituições de equipamentos ou adequações operacionais, assegurando a conformidade da execução com os termos pactuados.

8.6. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades ou deficiências constatadas, fixando prazo razoável para sua correção, nos termos do princípio da razoabilidade e da ampla defesa, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.



8.7. Recusar total ou parcialmente veículos, máquinas ou equipamentos que não atendam às especificações técnicas, legais ou operacionais, garantindo que somente equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança sejam aceitos.

8.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, sempre em observância ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, nos termos do art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Assegurar a correta gestão do contrato, promovendo a fiscalização, acompanhamento e registro formal de todas as etapas da execução, zelando pelo cumprimento das normas legais, técnicas e administrativas, bem como pela efetividade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a executar o objeto contratado em estrita observância às disposições legais, regulamentares e contratuais, bem como aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público, assumindo integral responsabilidade pela execução integral dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, incluindo todas as obrigações técnicas, administrativas, trabalhistas, tributárias e de segurança.

9.1. Disponibilizar veículos, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, manutenção e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, aos padrões legais aplicáveis e às normas regulamentadoras de trânsito, ambientais e de segurança do trabalho.

9.2. Garantir que todos os veículos e equipamentos disponibilizados atendam aos limites máximos de idade estabelecidos no Termo de Referência, sendo de no máximo 3 (três) anos para veículos automotores e utilitários e de no máximo 10 (dez) anos para máquinas pesadas, contados a partir da data de disponibilização.

9.3. Disponibilizar operadores e motoristas devidamente habilitados, capacitados e experientes, quando a execução dos serviços assim exigir, sendo responsáveis por sua atuação durante a execução das atividades, incluindo a observância de normas de trânsito, segurança e regulamentações específicas do equipamento operado.

9.4. Manter toda a estrutura de manutenção preventiva e corretiva, incluindo revisões periódicas, reparos mecânicos, elétricos, hidráulicos, substituição de peças, lubrificação, troca de pneus e quaisquer providências necessárias à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.5. Substituir imediatamente veículos, máquinas ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos, indisponibilidade ou inadequação operacional, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções, atendendo às solicitações formais da Administração.

9.6. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e de trânsito, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução contratual.



9.7. Apresentar relatórios de utilização, planilhas de controle ou documentos equivalentes para fins de aferição e medição dos serviços prestados, detalhando identificação do equipamento, período de utilização, atividades executadas, locais e horários de operação.

9.8. Assegurar a disponibilidade imediata dos equipamentos e veículos contratados, de acordo com a demanda da Administração, cumprindo os prazos estabelecidos para atendimento às solicitações, sem prejuízo da regularidade, eficiência e segurança da prestação dos serviços.

9.9. Manter toda a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e tributária, responsabilizando-se por qualquer inadimplência ou obrigação decorrente da execução do contrato, eximindo a Administração de qualquer ônus relativo a tais encargos.

9.10. Cumprir integralmente todas as instruções, determinações e solicitações emitidas pelo fiscal do contrato ou comissão de acompanhamento, promovendo os ajustes, correções ou substituições necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

9.11. Garantir o sigilo, a integridade e a preservação dos bens e serviços da Administração, zelando pelo uso adequado dos veículos, máquinas e equipamentos, bem como observando o respeito ao patrimônio público, às normas internas e às políticas administrativas municipais.

9.12. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades que comprometam a execução do objeto contratado, assumindo todos os custos decorrentes de reparos, substituições ou adequações necessárias.

10. DA FORMA DE FORNECIMENTO E PARCELAMENTO

A execução do objeto contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das Secretarias e Fundos Municipais, garantindo que a Administração Pública disponha dos serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos de maneira eficiente, racional e econômica, em estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

10.1. O fornecimento dos veículos, máquinas e equipamentos será realizado sob demanda formal da Administração, mediante solicitação escrita das Secretarias ou Fundos Municipais, devendo a Contratada atender aos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo.

10.2. Cada solicitação formal deverá indicar: o equipamento ou veículo requerido; a quantidade; o período de utilização (hora, diária ou mensal); o local de prestação do serviço; e quaisquer condições operacionais específicas necessárias à execução adequada do serviço.

10.3. A Contratada deverá assegurar a disponibilidade imediata dos equipamentos e veículos solicitados, cumprindo rigorosamente os prazos e condições estipulados, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.



10.4. A Administração poderá realizar solicitações múltiplas, simultâneas ou sequenciais, sendo a Contratada responsável por prover todos os equipamentos e veículos necessários, mantendo a continuidade e a regularidade dos serviços, mesmo em situações de demanda extraordinária.

10.5. O fornecimento parcelado permitirá que a Administração planeje e utilize os recursos públicos de forma racional, evitando custos desnecessários e garantindo a execução contínua das atividades públicas essenciais, respeitando os limites da Ata de Registro de Preços e as disponibilidades orçamentárias.

10.6. A Contratada deverá manter estoque operacional e logística compatível com a demanda prevista, assegurando a imediata disponibilização de equipamentos e veículos em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho operacional, inclusive em casos de substituição emergencial.

10.7. O fornecimento parcelado e sob demanda observará rigorosamente os critérios de aceitação do objeto e medição dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo que cada parcela fornecida seja formalmente atestada pelo fiscal do contrato antes de ensejar qualquer pagamento.

10.8. O parcelamento do fornecimento não exime a Contratada de cumprir integralmente todas as obrigações contratuais, devendo garantir que todos os serviços atendam às especificações técnicas, legais e administrativas, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

11. PRAZO DE ENTREGA

11.1. A Contratada deverá apresentar todos os veículos, máquinas pesadas, veículos utilitários e equipamentos correlatos objeto da presente contratação em conformidade com a proposta vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, garantindo que cada equipamento esteja devidamente regularizado, em perfeito estado de conservação, funcionamento, segurança e apto para execução dos serviços.

11.2. Na hipótese de o veículo, máquina ou equipamento não estar registrado em nome da Contratada, esta deverá apresentar, obrigatoriamente, contrato formal de prestação de serviços firmado com o proprietário do bem, garantindo à Administração o direito de utilização do equipamento durante toda a vigência do contrato ou Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus adicionais.

11.3. Após o período inicial de apresentação, a entrega dos equipamentos adicionais ou sob demanda da Administração deverá ocorrer de forma imediata, respeitando os critérios de disponibilidade e necessidade estabelecidos por cada Secretaria ou Fundo Municipal, assegurando a continuidade e regularidade das atividades públicas essenciais.

11.4. Todos os veículos e máquinas disponibilizados deverão estar acompanhados de documentação completa, incluindo licenciamento, seguro obrigatório, manual de operação e, quando aplicável, operador ou motorista qualificado, observando integralmente as normas legais, regulamentares e de segurança vigentes.

11.5. O não cumprimento do prazo estabelecido para apresentação dos itens, ou a não apresentação do contrato de cessão/prestação de serviços nos casos previstos, sujeitará a Contratada à aplicação das



sanções previstas no contrato, sem prejuízo da obrigação de indenizar a Administração por eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos equipamentos.

11.6. Eventuais ajustes ou extensões do prazo de apresentação poderão ser formalmente concedidos pela Administração exclusivamente em casos excepcionais, devidamente justificados e formalizados, preservando-se sempre a eficiência, economicidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Fica expressamente vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo permitida a subcontratação parcial apenas quando estritamente necessária e previamente autorizada pela Administração, observando-se que a Contratada continuará integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais, técnicas, operacionais e financeiras.

12.2. A eventual subcontratação parcial deverá ser formalizada por escrito, mediante apresentação de contrato ou instrumento equivalente, contendo todas as cláusulas necessárias à execução dos serviços, responsabilizando-se a Contratada principal por quaisquer atos, omissões ou inadimplementos do subcontratado perante a Administração.

12.3. A autorização da Administração para subcontratação não transfere à Contratada principal qualquer redução de responsabilidade, permanecendo a mesma integralmente responsável pelo fiel cumprimento do contrato, pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade dos serviços prestados.

12.4. Todos os subcontratados deverão atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e administrativos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, incluindo documentação, habilitação legal, seguros, regularidade fiscal e comprovação de capacidade técnica.

12.5. A Contratada deverá manter à disposição da Administração toda a documentação relativa à subcontratação, incluindo contratos, comprovantes de regularidade e comprovantes de execução dos serviços, sempre que solicitada para fins de fiscalização ou auditoria.

12.6. É vedado o subempreitamento que implique a terceirização da gestão, fiscalização ou responsabilidade sobre os serviços, devendo a Contratada principal manter o controle operacional e a supervisão direta de toda a execução do objeto contratual.

12.7. O descumprimento das disposições relativas à subcontratação poderá ensejar recusa de aceitação de serviços, aplicação de sanções contratuais e rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e no instrumento contratual, assegurando o pleno resguardo do interesse público e da economicidade dos recursos.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. A alteração subjetiva do contrato, consistente na modificação do titular da execução do objeto contratual, somente poderá ocorrer mediante autorização expressa e formal da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços.



13.2. A transferência de titularidade ou cessão do contrato somente será admitida quando a Contratada demonstrar, de forma inequívoca, que o novo responsável reúne capacidade técnica, operacional, financeira e jurídica equivalente, garantindo a continuidade, qualidade, segurança e eficiência da execução dos serviços.

13.3. A Administração poderá exigir do novo titular todos os documentos de habilitação e comprovação de regularidade, incluindo, mas não se limitando a: habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica compatível com o objeto contratado.

13.4. A alteração subjetiva não exime o titular original das responsabilidades assumidas até a efetiva transferência, permanecendo o mesmo responsável por danos, inadimplementos ou irregularidades ocorridas anteriormente à alteração, assegurando-se a plena proteção do interesse público.

13.5. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a solicitação de alteração subjetiva, instrumento contratual formalizado com o novo titular, declarando a aceitação integral de todas as cláusulas, condições e obrigações originalmente pactuadas, incluindo responsabilidades civis, administrativas e legais.

13.6. O descumprimento das exigências previstas para a alteração subjetiva poderá ensejar a recusa da transferência, aplicação de sanções contratuais e eventual rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilização da Contratada original e do novo titular pelos atos praticados em desconformidade com o contrato.

13.7. Todas as alterações subjetivas deverão ser formalizadas por aditamento contratual, registrado nos autos do processo e arquivado na Administração, garantindo transparência, rastreabilidade e controle jurídico da transferência de titularidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle e fiscalização contínuos por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com poderes para verificar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

14.2. Compete à fiscalização contratual:

Atestar a conformidade dos veículos, máquinas e equipamentos com as especificações técnicas, operacionais e legais estabelecidas;

Verificar a adequação da quantidade e qualidade dos serviços prestados, incluindo prazos de entrega, estado de conservação, funcionamento e segurança dos equipamentos;

Acompanhar o cumprimento das normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis;

Conferir relatórios, planilhas de utilização e demais documentos apresentados pela Contratada para aferição da execução do serviço;

Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais, estabelecendo prazo para regularização.



14.3. A fiscalização terá autoridade para rejeitar total ou parcialmente quaisquer serviços, veículos ou máquinas que não atendam às especificações estabelecidas, assegurando que apenas os bens e serviços em plena conformidade sejam aceitos e passíveis de pagamento.

14.4. Todas as medições e atestados da fiscalização serão formalizados em documentos próprios, com registro detalhado das atividades, condições observadas, prazos e eventuais ajustes necessários, garantindo transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do procedimento.

14.5. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição imediata de veículos, máquinas ou equipamentos que apresentem defeitos, indisponibilidade ou inadequação operacional, cabendo à Contratada providenciar a reposição sem qualquer ônus adicional.

14.6. A fiscalização atuará como interlocutor direto entre a Administração e a Contratada, podendo determinar medidas corretivas, ajustes ou ações emergenciais para garantir o pleno atendimento às necessidades da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

14.7. O controle e a fiscalização da execução contratual deverão ser exercidos em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo que todos os serviços prestados atendam às exigências legais e técnicas e promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento à Contratada será realizado exclusivamente mediante apresentação de documentos que comprovem a execução efetiva dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designada pela Administração Municipal, em conformidade com as medições previstas no item 7 deste Termo de Referência.

15.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, acompanhada de relatórios de utilização, planilhas de medição ou documentos equivalentes, detalhando a quantidade de horas trabalhadas, diárias ou meses de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, conforme o critério de medição estabelecido.

15.3. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do fiscal do contrato, desde que todos os documentos comprobatórios estejam em perfeita conformidade com as exigências contratuais, legais e técnicas, garantindo a lisura e rastreabilidade do procedimento.

15.4. A Administração Municipal poderá reter total ou parcialmente o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade, falha ou descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

15.5. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta bancária informada pela Contratada, devendo esta manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, sob pena de suspensão de pagamentos até a regularização.



15.6. Nenhum pagamento será efetuado antes do devido atesto de conformidade da execução dos serviços, sendo vedada qualquer antecipação financeira, salvo quando expressamente autorizada por lei ou normativa vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

15.7. Em caso de substituição de veículos, máquinas ou equipamentos, os pagamentos relativos aos itens substituídos somente serão efetuados após comprovação da entrega e atesto de conformidade dos bens fornecidos, assegurando que a Administração receba integralmente o objeto contratado em perfeitas condições de operação e segurança.

15.8. Todos os pagamentos deverão observar rigorosamente os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público, bem como os limites da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a fiscalização adequada da execução contratual.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços ou no contrato administrativo poderão ser reajustados anualmente, a contar da data de assinatura do contrato, ou em periodicidade diversa expressamente prevista em instrumento formal, observando-se o índice oficial de correção definido em lei ou por norma governamental aplicável, assegurando-se a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

16.2. O reajuste será calculado com base em índices de preços ou fatores setoriais oficiais, tais como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice Geral de Preços (IGP-M) ou outro índice reconhecido pela Administração, respeitando a legislação vigente e a metodologia de cálculo prevista no instrumento convocatório e no contrato.

16.3. A Contratada deverá apresentar pedido formal de reajuste, acompanhado de cálculos detalhados e da comprovação do índice aplicado, sendo o mesmo sujeito à análise e aprovação pela Administração Municipal, antes de qualquer aplicação sobre os valores a serem pagos.

16.4. O reajuste somente será autorizado mediante comprovação da variação efetiva dos índices e conformidade com o contrato, não podendo implicar aumento injustificado ou retroativo dos valores pagos à Contratada.

16.5. Nenhum pagamento será realizado com base em valores reajustados antes da devida autorização formal da Administração, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade legal na aplicação de recursos públicos.

16.6. Os reajustes deverão sempre preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mantendo a relação proporcional entre os preços originais pactuados e os índices oficiais de correção, assegurando a continuidade da prestação dos serviços com eficiência e economicidade.

16.7. Eventuais divergências ou contestação quanto ao cálculo do reajuste deverão ser solucionadas administrativamente, respeitando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa da Contratada, sem prejuízo



do direito da Administração de exigir a correta aplicação dos índices oficiais e a comprovação documental do ajuste solicitado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega mediante termo de recebimento assinado e conferido pelo fiscal de contrato, funcionário designando para recebimento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato, o descumprimento das cláusulas contratuais, a apresentação de veículos, máquinas ou equipamentos em condições inadequadas, bem como qualquer ato que viole a legislação vigente ou comprometa a segurança, eficiência e continuidade dos serviços, sujeitará a Contratada à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.2. As sanções aplicáveis poderão incluir, de forma cumulativa ou isolada:

Advertência por escrito, quando constatadas falhas de menor gravidade, passíveis de correção imediata;

Multa contratual, calculada sobre o valor do serviço inadimplido ou sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade e extensão do descumprimento, respeitados os limites legais;

Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo previsto na legislação, em caso de reincidência ou descumprimento grave;

Rescisão unilateral do contrato, quando verificado descumprimento total, reiterado ou que comprometa a execução dos serviços ou o interesse público, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A aplicação de sanções administrativas dependerá de processo administrativo regular, com instauração de procedimento formal, notificação da Contratada, possibilidade de defesa escrita e apresentação de justificativas, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa, em conformidade com os princípios constitucionais e legais aplicáveis.

18.4. A Administração poderá somar ou escalonar as sanções, conforme a natureza, extensão, reincidência e gravidade da infração, preservando sempre o interesse público e a economicidade na execução contratual.

18.5. O não cumprimento de prazos de entrega, disponibilização de equipamentos inadequados ou falhas na execução dos serviços poderá ensejar retenção de pagamento, substituição de bens, reparação de danos e aplicação de multas, independentemente de outras sanções previstas em lei ou no contrato.

18.6. As sanções administrativas serão registradas formalmente, com documentação completa, mantendo a transparência, rastreabilidade e segurança jurídica do procedimento, e poderão ser utilizadas como referência em futuras contratações da Administração.

18.7. A aplicação das sanções não prejudica a responsabilidade da Contratada por indenizações, reparações e ressarcimentos decorrentes de danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em razão do descumprimento das obrigações contratuais.



19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 8.602.362,06 (Oito milhões seiscentos e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e seis centavos).

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito, órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10 - Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
Nº	Descrição do item	Marca	Unid.	Valor unitário	Valor global

A empresa: Declara que:

- Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- Validade da proposta: _____ (_____) dias.
- Prazo de início de execução do fornecimento de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da prefeitura municipal de _____/uf, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- A Contratada deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da conclusão da habilitação técnica e apresentação da frota à Administração, apresentando todos os veículos, utilitários e máquinas pesadas em perfeitas condições de operação, manutenção e documentação, conforme composição aprovada durante a habilitação. A Administração, por sua vez, realizará análise detalhada da frota apresentada e emitirá relatório formal de aceitação ou recusa, garantindo que apenas os equipamentos que atendam integralmente às exigências legais, técnicas e operacionais possam ser utilizados. Este procedimento visa assegurar o início tempestivo, contínuo e eficiente da execução contratual, resguardando a regularidade, a segurança operacional, a economicidade dos recursos públicos e o interesse público, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Constituição Federal, art. 37

LOCAL E DATA



MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO
PREMISSAS OPERACIONAIS
Período de maior utilização
Horas produtivas mensais estimadas
Distância média de deslocamento
Natureza da operação
1. CUSTO DO EQUIPAMENTO
Valor de aquisição da máquina (R\$)
Vida útil estimada (anos)
Horas produtivas/mês
Depreciação do equipamento (R\$/h)
Juros sobre capital investido (R\$/h)
Seguro / impostos (R\$/h)
Manutenção preventiva (R\$/h)
Manutenção corretiva (R\$/h)
Subtotal Equipamento (R\$/h)
2. CUSTOS OPERACIONAIS
Combustível (R\$/h)
Lubrificantes (R\$/h)
Filtros / graxa (R\$/h)
Pecas de desgaste (R\$/h)
Subtotal Operação (R\$/h)
3. MÃO DE OBRA (OPERADOR)
Salário operador (R\$/h)
Encargos sociais (R\$/h)
Benefícios (vale alimentação / transporte) (R\$/h)
EPI / uniformes (R\$/h)
Subtotal Mão de Obra (R\$/h)
CUSTO DIRETO TOTAL (R\$/h)
4. BDI / DESPESAS INDIRETAS
Percentual BDI (%) - Preenchimento pela empresa
Valor BDI (R\$/h)
Local, data e assinatura do responsável



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de _____/uf, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., de De 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da Lei 14.133 e alterações subsequentes.

_____ em, ____ de _____ 2026.

(Assinatura do responsável e CPF)



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº....., Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133, que cumpre todos os requisitos
para habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF –**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

AO PREGOEIRO

A empresa , _____, portador do CNPJ
nº _____, tendo como seu sócio representante _____ portador do
CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo
vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública de Bom Jesus do Tocantins/PA, ou, em
conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____ EM, ____ DE _____ 2026.

Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

Aos _____ dia(s) do mês de _____ de 2026, O Município de Bom Jesus do Tocantins/PA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/PA e Secretaria de Administração de Bom Jesus do Tocantins/PA, nos termos da Lei 14.133 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi classificada(s) em primeiro lugar no certame supracitado.

1. Pelo Presente o Órgão Gerenciador:

2. Órgão Gerenciador: Secretaria de ADM de Bom Jesus do Tocantins/PA Sistema de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, com ou sem operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

Empresa: XXXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

3.2. Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX, referente ao Pregão Eletrônico nº XXXXXXXX. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs.).

4. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

4.1. Fica FORMALIZADO, com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante (s) interessado (s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.



4.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no documento.

6. VÍNCULOS DA ARP

6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no do Termo de Referência anexo.

7. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização do presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

7.2. O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

7.3. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

7.4. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

7.5. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente,



encaminhado para o e-mail institucional E-mail: cpl2025bjt@gmail.com o qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.6. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados no ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

7.7. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

7.8. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a 50% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), cumulativamente;

7.9. Não exceder no total das adesões já realizadas a 200% do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante (s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

7.10. No caso de ITEM (NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões).

7.11. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

7.13. Em até 90 DIAS corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP.

7.14. Apenas durante a vigência da presente ARP.

7.15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS corridos, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

7.16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP



- 8.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- 8.3. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 8.4. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 8.5. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 8.6. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 8.7. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão; Ata de Registro de Preços nº XXXX
- 8.8. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 8.9. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 8.10. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 8.11. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 8.12. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

- 9.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- 9.2. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;



9.4. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. O Fornecedor, na qualidade de Contratada, deverá cumprir rigorosamente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato administrativo, garantindo a execução integral, contínua, segura e eficiente dos serviços contratados, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Constituem obrigações essenciais do Fornecedor, sem prejuízo de outras previstas em lei, regulamento ou no instrumento contratual:

- a) Disponibilizar veículos, utilitários e máquinas pesadas em perfeitas condições de funcionamento, manutenção e segurança, atendendo aos limites de idade estabelecidos (veículos automotores e utilitários até 03 anos, máquinas pesadas até 10 anos, exceto quando a idade estiver expressamente indicada na descrição do equipamento);
- b) Assegurar que todos os operadores, motoristas e profissionais especializados estejam devidamente habilitados, treinados e capacitados para a operação segura e eficiente dos equipamentos;
- c) Manter programa de manutenção preventiva e corretiva, com registros detalhados, garantindo operação contínua e confiável de toda a frota;
- d) Apresentar, quando exigido, composição detalhada de custos para itens cujo valor ultrapasse 50% do valor global ou da parcela do serviço, observando que combustível será de responsabilidade da Administração Municipal;
- e) Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após habilitação, à apresentação da frota para início da prestação dos serviços, com emissão de relatório de aceitação ou recusa pela Administração;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos, horários e locais de execução dos serviços, assegurando a continuidade operacional e a eficiência do contrato;
- g) Fornecer documentos, relatórios e registros que permitam à Administração fiscalizar a execução contratual, incluindo dados de utilização de veículos, máquinas e operadores;
- h) Observar todas as normas de segurança, saúde ocupacional, ambientais e de trânsito, garantindo a integridade de pessoas, bens públicos e privados;



i) Substituir imediatamente quaisquer veículos, máquinas ou profissionais que não atendam aos padrões exigidos ou apresentem falhas ou irregularidades, sem ônus adicional para a Administração;

j) Responder integralmente por danos materiais, operacionais ou ambientais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato;

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações do Fornecedor poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos e rescisão contratual, preservando o interesse público, a eficiência, a economicidade e a legalidade na execução do objeto contratual.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a execução dos serviços e aceitação formal dos veículos, utilitários e máquinas pesadas pela Administração, mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, comprovando que os serviços foram prestados em conformidade com o objeto da Ata e com os parâmetros técnicos, operacionais e legais estabelecidos.

11.2. O valor a ser pago corresponderá aos serviços efetivamente prestados, observando-se os preços registrados na Ata, respeitados os limites de consumo, quantidade e prazos previstos, e podendo ser retido proporcionalmente em caso de não conformidade, falha, atraso, inexecução parcial ou qualquer descumprimento contratual por parte da Contratada.

11.3. O pagamento será processado no prazo máximo previsto em lei, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura atestada, respeitando a legislação aplicável à execução orçamentária e financeira do Município, em especial a Lei nº 4.320/1964 e demais normativos pertinentes.

11.4. A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, sendo condição obrigatória para a liberação do pagamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, arts. 63 e 69, garantindo segurança jurídica e economicidade na aplicação de recursos públicos.

11.5. O pagamento não exime a Contratada das responsabilidades contratuais, legais e técnicas, permanecendo integralmente responsável por quaisquer falhas, danos ou descumprimentos que ocorram durante a execução dos serviços, assegurando à Administração a possibilidade de aplicação de sanções, substituição de equipamentos ou retenção de valores até a regularização das pendências.

11.6 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 02-Gabinete do Prefeito unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito, órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10 - Secretaria Municipal de



Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

12. PUBLICIDADE E DUVULGAÇÃO

12.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

12.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://bomjesusdotocantins.pa.gov.br> com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

13. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão, acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei 14.133/21.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no do edital, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

15. CANCELAMENTO / REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.4. Por iniciativa do próprio titular do registro ou por razões de interesse público, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.



15.7. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.8. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no nas cláusulas se suspensão desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

16. DISPOSIÇÃO FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços e o respectivo Termo de Referência constituem instrumento vinculante, obrigando a Contratada e a Administração Municipal ao fiel cumprimento de todas as cláusulas, condições, exigências técnicas, prazos, valores, obrigações e responsabilidades previstas, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

16.2. A execução do objeto deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos, não sendo admitida qualquer prestação de serviço que comprometa a segurança, continuidade, eficiência ou economicidade, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16.3. Fica facultado à Administração Municipal promover alterações, ajustes ou correções nas condições da Ata, observados os limites legais e contratuais, mediante termo aditivo formal, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da eficiência na execução do objeto.

16.4. Eventuais dúvidas, omissões ou lacunas não previstas nesta Ata ou no Termo de Referência serão dirimidas pela Administração, com base na legislação vigente, jurisprudência administrativa e princípios constitucionais da Administração Pública, resguardando o interesse público, a segurança jurídica e a eficiência da execução contratual.

16.5. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer cláusula ou condição da Ata não afetará as demais disposições, que permanecerão plena e integralmente válidas e exigíveis, sendo de responsabilidade da Contratada cumprir as demais obrigações estabelecidas.

16.6. Esta Ata será regida pela legislação federal vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas complementares aplicáveis à Administração Pública Municipal, e terá eficácia para todas as partes a partir da data de sua assinatura, sendo condição indispensável para a execução dos serviços contratados.

16.7. Todos os atos decorrentes desta Ata, inclusive pagamentos, fiscalizações, substituições de equipamentos e aplicação de sanções, deverão ser documentados formalmente, garantindo rastreabilidade, transparência e possibilitando auditoria por órgãos de controle interno e externo, especialmente Tribunal de Contas do Estado e da União.

CLÁUSULA DÉCIMA sétima - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bom Jesus do Tocantins/PA, em ____ de _____ 2026.



PREFEITURA DE
BOM JESUS
DO TOCANTINS
CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

Secretaria de
Finanças
Comissão de Contratação Licitação (CCL)

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇO Nº/., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/PA E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BOM JESUS DO TOCANTINS, através do (a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS/ PA, CNPJ-MF, Nº 22.938.757/0001-63, e Secretaria de Obras denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo (a) Sr.(a), e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a)._____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. objeto da presente contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores, veículos utilitários e equipamentos correlatos, com ou sem operador/motorista, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará.

1.2. Itens contratados:

«ITENS_CONTRATO»

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$.....(.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 9.2026-011 PMBJT, na modalidade PREGÃO, e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do objeto deste contrato será realizada em estrita observância ao disposto neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, veículos automotores e utilitários de



forma continua, segura, eficiente e em conformidade com os padrões técnicos exigidos pela Administração Municipal.

4.2. A Contratada deverá disponibilizar os veículos, utilitários e máquinas pesadas, bem como profissionais habilitados e capacitados, de acordo com a qualificação técnica previamente apresentada e aprovada, observando rigorosamente os prazos, horários, locais de execução e especificações técnicas estabelecidas.

4.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por fiscal ou comissão designada pela Administração Municipal, que terá poderes para:

acompanhar a prestação dos serviços;

atestar a conformidade da frota e dos equipamentos apresentados;

emitir relatórios de aceitação ou recusa dos itens;

verificar a execução conforme os padrões de segurança, manutenção, documentação e operacionalidade.

4.4. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a habilitação técnica e apresentação da frota, atendendo às exigências de operação, manutenção, documentação e segurança, conforme relatórios emitidos pela Administração.

4.5. Eventuais substituições de veículos, máquinas ou profissionais deverão ser realizadas imediatamente e sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

4.6. A execução do contrato deverá respeitar integralmente todos os princípios constitucionais e legais da Administração Pública, especialmente legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como garantir transparência, economicidade e proteção do interesse público, possibilitando auditoria e fiscalização por órgãos competentes, incluindo Tribunal de Contas do Estado e da União.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência Máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao Contratante, na qualidade de Administração Municipal, zelar pelo cumprimento integral, legal e eficiente das disposições contratuais, assegurando a continuidade, regularidade e qualidade da execução do objeto, bem como o pleno atendimento do interesse público.

6.2. São encargos da Administração Municipal, sem prejuízo de outros previstos em lei, regulamento ou neste contrato:

a) Disponibilizar à Contratada todas as informações, especificações técnicas, locais, horários e condições necessárias para a execução dos serviços contratados;



- b) Assegurar a disponibilidade de combustível e insumos necessários à operação dos veículos, utilitários e máquinas pesadas, sendo de sua exclusiva responsabilidade, não onerando a Contratada;
- c) Designar fiscal ou comissão de fiscalização para acompanhar, controlar e avaliar a execução do contrato, inclusive para análise da frota apresentada e emissão de relatórios de aceitação ou recusa;
- d) Atestar, dentro de prazos razoáveis, a execução dos serviços e o recebimento dos equipamentos, garantindo que os pagamentos à Contratada sejam efetuados apenas após a verificação da conformidade com o objeto contratual;
- e) Fornecer pareceres, aprovações e orientações técnicas quando solicitadas pela Contratada, sem comprometer os prazos e a continuidade da prestação dos serviços;
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento do contrato, garantindo a legalidade, segurança jurídica e proteção do interesse público;
- g) Manter registros documentais e controles administrativos, assegurando a rastreabilidade, transparência e auditoria dos atos praticados na execução do contrato;
- h) Comunicar formalmente à Contratada qualquer alteração, solicitação ou exigência adicional relativa à execução do contrato, respeitando os limites legais e contratuais.

6.3. O fiel cumprimento dos encargos da Contratante visa assegurar regularidade, eficiência, economicidade e transparência na execução do contrato, garantindo que a prestação de serviços atenda plenamente aos objetivos do município e aos princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37, CF/1988).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Compete à Contratada, como parte responsável pela execução do objeto contratual, cumprir integralmente todas as disposições previstas neste contrato, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, garantindo a execução segura, eficiente, contínua e de acordo com os padrões técnicos exigidos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

7.2. São encargos da Contratada, sem prejuízo de outros previstos em lei, regulamento ou neste instrumento:

- a) Disponibilizar veículos, utilitários e máquinas pesadas em perfeitas condições de operação, manutenção, conservação e segurança, respeitando os limites de idade estipulados (veículos automotores e utilitários até 03 anos, máquinas pesadas até 10 anos, salvo indicação expressa);
- b) Assegurar que todos os operadores, motoristas e profissionais especializados estejam devidamente habilitados, capacitados e treinados, garantindo execução segura e eficiente dos serviços;
- c) Manter programa contínuo de manutenção preventiva e corretiva da frota, com registros detalhados, de modo a assegurar operação confiável e contínua durante toda a vigência do contrato;
- d) Apresentar, quando exigido, composição detalhada de custos, ressaltando que os custos com combustível serão de responsabilidade da Administração Municipal, nos casos em que o valor de qualquer item ultrapassar 50% do valor global ou da parcela correspondente do serviço;



- e) Cumprir rigorosamente os prazos, horários, locais e condições de execução, iniciando a prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a habilitação técnica e apresentação da frota, atendendo integralmente às exigências técnicas e operacionais;
- f) Substituir imediatamente quaisquer veículos, máquinas ou profissionais que não atendam aos padrões exigidos, sem ônus adicional para a Administração, garantindo continuidade e regularidade da prestação dos serviços;
- g) Disponibilizar relatórios, planilhas, registros e documentos que permitam à Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, incluindo dados de utilização de veículos, máquinas e operadores;
- h) Observar integralmente todas as normas de segurança, saúde ocupacional, ambientais, de trânsito e regulamentos aplicáveis, garantindo a integridade de pessoas, bens públicos e privados;
- i) Responsabilizar-se integralmente por danos materiais, operacionais ou ambientais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto;
- j) Manter estrutura física, administrativa e operacional adequada para atendimento da demanda contratual, assegurando a execução eficiente e tempestiva dos serviços, conforme previsto na qualificação técnica aprovada;

7.3. O descumprimento total ou parcial dos encargos da Contratada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, retenção de pagamentos e rescisão contratual, resguardando o interesse público, a eficiência, a economicidade e a legalidade na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

09.01 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: órgão 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo unidade(s) 11-Sec.Mun.de Obras, Transporte e Urbanismo, órgão 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS unidade(s) 13-Fundo Municipal de Saúde-FMS, órgão 16-Fundo Mun. de Assistência Social-FMAS unidade(s) 16-Fundo Mun.de Assistência Social-Fmas, órgão 14-Fundo Municipal de Educação-FME unidade(s) 14-Fundo Municipal de Educação-FME, órgão 02-Gabinete do Prefeito



unidade(s) 02-Gabinete do Prefeito, órgão 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer unidade(s) 08-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, órgão 10-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 10 - Secretaria Municipal de Agricultura-Seag, órgão 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA unidade(s) 17-Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta -corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) secretaria demandante

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxxxxxxxxxxx 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).



IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Marabá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BOM JESUS DO TOCANTINS - PA, ____/____/____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____